

Anexo I – Complemento de Ações 14/06/2021

MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO DE AÇÃO REGIONAL COM BASE NO **DECRETO 55.882/21**

Sistema 3As

O Gabinete de Crise de enfrentamento a pandemia do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Sul, manifestou-se através do Of. nº 275-7/2021/RO/JA/GOV/RS de 08 de junho de 2021, a partir de análise feita no dia 03 de junho de 2021 sobre o Plano de Ação apresentado pela Região Covid-19 R14 (Santa Rosa).

O documento pontua que:

(As medidas elencadas pelo Plano) Ressalta-se que todas guardam coerência com a idéia de engajamento territorial e estão previstas nas orientações dos Decretos. Ressalta-se benefícios do os acompanhamento municipal pela região, mais especificamente citados no item 3, com estabelecimento de regularidade de acompanhamento podendo ser benéfico caso as medidas de distanciamento e uso de protocolos obrigatórios se faça efetivamente е constitua proporcionalidade com o risco observado.

Também faz ressalvas em relação ao aumento da incidência e sobre a taxa de ocupação de leitos na região 14, na Macrorregião Missioneira e ainda o risco de encontrar dificuldades de encaminhamento de pacientes para outras regiões uma vez que o aumento de incidência tem sido observado em quase todo o Estado.

O documento destaca também que "Apresentados dados gerais, há que se observar, que as propostas de redução de mobilidade são leves para dar conta da situação apontada"

Por fim, recomenda que:

"Dados os exemplos a seguir há que se sugerir:

- Manutenção da boa cobertura vacinal que a região vem apresentando;
- -Manutenção das demais medidas propostas, com destaque para a comunicação constante entre os municípios e a região, com avaliação continuada da situação epidemiológica;









- Reavaliação das propostas em relação a todas as atividades em que o risco é alto, com restrições minimamente maiores que as propostas no Protocolo ajustável do Estado.

Cabe ressaltar que nos protocolos apresentados pelo Estado encontra se o destaque das atividades econômicas de alto risco por CNAE, que pode então, auxiliá-los na revisão dos protocolos. Por fim, reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim regional disponibilizado pelo Sistema 3As e de outras informações relevantes a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas para conter o agravamento da pandemia nos municípios."

O COMITÊ TÉCNICO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DA FRONTEIRA NOROESTE reunido no dia 08 de junho, com a presença da Dra Ana Costa do Comitê de Crise Estadual em parte da reunião, já havia emitido um Comunicado Técnico e enviado ao Estado Com algumas novas contribuições para o Plano de Ação Regional e agendado nova reunião de avaliação para hoje, 14 de junho de 2021.

Na sexta-feira, 11 de junho de 2021, a convite do Governador do Estado, os prefeitos da região e os comitês Regionais da região Fronteira Noroeste e Celeiro reuniram-se com a Secretária Estadual da Saúde e equipe e com o Procurador Geral do Estado e equipe para avaliação conjunta da situação das regiões. Após a avaliação ficou definida a participação da Secretária e da assessoria do Comitê Estadual na reunião do nosso Comitê no dia 14.

A reunião ocorrida hoje discutiu a situação constatando que a situação epidemiológica continua muito grave, observa-se um aumento da propagação de casos estado a região com a maior taxa de incidência na médica de 7 dias (Boletim diário), continua elevada a ocupação de leitos de UTI e observa-se relativa tranquilidade nos leitos clínicos e muito bons níveis de vacinação e testagem.

Frente a esta realidade e às sugestões do Comitê Estadual de Crise o Comitê decide pelas seguintes medidas complementares ao Plano de Ação Regional:

Medidas Restritivas de Atividades (prazo 14 dias)

- 1- Atividade Esportivas: suspensas a prática de esportes coletivos (futebol, bocha, sinuca, jogos de carta e similares);
- **2- Academias**: atendimento individualizado, com ocupação máxima 16m² por pessoa.









- **3- Eventos**: ficam suspenso eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares;
- 4- Reunião, congressos e similares: suspensos;
- **5- Serviços Religiosos:** Utilização máxima de 25% da capacidade do PPCI limitado ao número <u>máximo de 30 pessoas</u>;
- 6- Restaures: Controle rígido da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;
 - Apenas clientes sentados e em grupos de até quatro (4) pessoas;
 - Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour,
 - Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;
 - Vedada a realização de Show Musical;
 - Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;
 - Restrição de horários: entrada até as 20hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 21horas;
 - Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
- **7-** Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares: somente serviço de pegue e leve e tele entrega;
- 8- Conveniência de posto de combustível: ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades "pegue e leve" e "teleentrega", independente da sua localização, dia e horário
- 9- Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro, estética e similares): Atendimento individualizado com agendamento
- **10-Espaços públicos, praças e similares:** vedada permanência e qualquer atividade exceto caminhadas e exercício físicos, em praças, ruas e passeios públicos;
- **11-Circulação de pessoas**: Será restrito a circulação de pessoas das 21h (vinte e uma) às 05h (cinco) horas, todos os dias da semana, exceto para atividades laborais ou de subsistência:

(55) 3512 5774



12- Manter comprometimento com o cumprimento dos protocolos estipulados – utilização do Termo de Responsabilidade, que deverá ser obrigatório para todos

os estabelecimentos que recebam público; (ANEXO)

13-Em relação aos demais Protocolos Específicos Variáveis ficam mantidas as

orientações pelo limite inferior do sistema 3As emitido pelo Estado.

O Comitê faz ainda as seguintes recomendações à comunidade regional:

A. Evitar a realização de festas e encontros familiares ou nos domicílios;

B. Retomar os cuidados na utilização dos supermercados e estes realizarem efetivo

controle de ingresso e ocupação conforme protocolos específicos já existentes;

C. Ampliação no número de atendentes e/ou horário nas agências lotéricas e

bancárias pois observa-se aglomeração nestes locais;

D. Retomar os cuidados na utilização do comércio acessando com racionalidade e

observando todos os protocolos. Aos estabelecimentos que realizarem efetivo

controle de ingresso e ocupação conforme protocolos específicos já existentes;

O Comitê recomenda que seja mantida a atuação na divulgação da gravidade da

situação Epidemiológica e necessidade de RESPONSABILIZAÇÃO COLETIVA nas

mídias de Rádio, TV, impressas e mídias sociais, devendo esta ser ainda a tônica das

campanhas para que a população fique preparada para o enfrentamento da pandemia até

o seu final e não apensas para este episódio.

As respectivas sugestões serão encaminhadas à assembleia geral da AMUFRON

a ser agendada e começarão a ser implementadas nos municípios da R14 através de

decretos municipais.

Santa Rosa, 14 de junho de 2021.

LUÍS ANTÓNIO BENVEGNÚ

Coordenador

COMITÊ TÉCNICO REGIØNAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DA FRONTEIRA NOROESTE Médico - CRM: 17.555